



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4286/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.384/2023 – Deputado Federal Duarte Jr.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 377, de 9 de outubro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep acerca do "Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)".

Atenciosamente,

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
Ministra de Estado da Educação substituta

Anexo:

I – Nota Técnica Conjunta nº 69/2023 (4407761).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Ministro(a), Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4417965** e o código CRC **C07D20AF**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.007144/2023-09

SEI nº 4417965



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>

2358557



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 69/2023

PROCESSO Nº 23036.009381/2023-85

1. ASSUNTO

1.1. Análise e manifestação ao Requerimento de Informação n.º 2.384 (SEI n.º 1250799), de 2023, do Deputado Federal Duarte Jr. que solicita informações sobre o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) relativas à taxa de inscrição do Exame.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) tem entre suas finalidades institucionais desenvolver e implementar avaliações educacionais.

2.2. É incumbência do Inep planejar e implementar o Enem, sendo assim, a realização do Exame requer um conjunto de ações que ocorrem em fases de:

- a) pré-aplicação, envolvendo o planejamento logístico, o ensalamento, a preparação dos instrumentos, o manuseio dos malotes e kits e a capacitação dos colaboradores;
- b) aplicação, que envolvem propriamente os procedimentos de aplicação das provas nos dias determinados em edital;
- c) pós-aplicação, que englobam a operação reversa, o processamento dos cartões-respostas e a correção das provas.

2.3. A execução dos processos compreendidos nessas fases gera custos principalmente com elaboração, produção, distribuição, aplicação e processamento dos seus resultados.

2.4. Para arcar com parte desses custos, os interessados em participar, e que não fazem jus à gratuidade ou à isenção, pagam uma taxa de inscrição, cujo valor é fixado anualmente pelo Inep, conforme disposto na Portaria n.º 468, de 3 de abril de 2017, do Ministério da Educação (MEC), a outra parte dos custos é suportada pelo próprio Instituto.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Conforme a Portaria n.º 468, de 3 de abril de 2017, do MEC, o Enem foi instituído como procedimento de avaliação, cujo objetivo é aferir se aqueles que dele participam demonstram, ao final do ensino médio, individualmente, domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e se detêm conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

3.2. Diante da gama de possibilidades de utilização de seus resultados, o Enem consolidou-se na agenda educacional brasileira como exame de avaliação da última etapa da educação básica, de acesso ao ensino superior e a programas governamentais, tornando-se referência de autoavaliação para milhões de cidadãos.

3.3. Frente a esse cenário, infere-se que essa diversidade de possibilidades de utilização dos resultados do Exame responde pelo histórico do número de inscritos, que se pode observar na tabela seguinte:

ANO	2022	2021*	2020	2019
-----	------	-------	------	------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>

2358557

INSCRITOS	3.409.680	3.389.907	5.687.397	5.095.388
------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

ANO	2018	2017	2016	2015
INSCRITOS	5.557.432	6.731.300	8.627.282	7.746.436

ANO	2014	2013	2012	2011
INSCRITOS	8.760.366	7.203.846	5.814.644	5.380.857

ANO	2010	2009	2008	2007
INSCRITOS	4.626.093	4.148.721	4.018.070	3.584.577

*Soma das inscrições das modalidades impressa e digital e da reabertura.

Fonte: Press Kit Enem 2017 a 2022.

4. DESENVOLVIMENTO

4.1. "1. Qual o parâmetro utilizado para fixar o valor da taxa de inscrição de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)?"

4.1.1. Desde a instituição do Exame, por meio da publicação da Portaria n.º 438, de 28 de maio de 1998, há obrigatoriedade de pagamento de taxa de inscrição pelos interessados em participar e previsão de ajuste anual.

4.1.2. Em atendimento ao § 1º da Portaria n.º 438/1998, a Portaria n.º 54, de 17 de junho de 1998, que regulamentou a primeira edição do Exame, fixou em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor taxa de inscrição. Na edição seguinte, o custo *per capita* operacional para realização do Exame foi de R\$ 14,07 (catorze reais e sete centavos), assim, tinha-se um saldo positivo de, aproximadamente, R\$ 6,00 (seis reais).

4.1.3. Da primeira edição até a edição de 2003, a diferença entre o custo *per capita* e a taxa de inscrição permaneceu positiva e acima dos R\$ 5,00, tendo passado por atualização apenas no ano 2000, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Evolução do valor da taxa de inscrição de 1998 a 2003

Item	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Valor da inscrição	20,00	20,00	32,00	32,00	32,00	32,00
Custo <i>per capita</i>	-	14,07	26,53	19,10	26,82	26,53
Diferença	-	5,93	5,47	12,90	5,18	5,47

4.1.4. De 2004 a 2014, a taxa de inscrição permaneceu em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme Quadro 2, apesar das constantes variações dos preços de mercado e reajustes inflacionários e do aumento dos custos com o Exame, principalmente a partir de 2009.

Quadro 2 – Evolução do valor da taxa de inscrição de 2004 a 2014

Item	2004	2005	2006	2007	2008
Valor da inscrição	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
Custo <i>per capita</i>	31,41	19,94	21,96	24,63	24,75
Diferença	3,59	15,06	13,04	10,37	10,25

Item	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Valor da inscrição	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
Custo <i>per capita</i>	39,24	38,96	51,03	62,47	70,10	77,59
Diferença	-4,24	-3,96	-16,03	-27,47	-35,10	-42,59

4.1.5. Destaca-se que, após o incidente com a prova na fase de impressão, a primeira edição da edição de 2009 foi cancelada e uma segunda prova aplicada no mesmo ano. Com esse

incidente da complexidade na gestão dos processos necessários à execução do Exame e para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>

reforçar a segurança e preservar o sigilo do conteúdo das provas até a aplicação, observou-se a necessidade de aumento dos requisitos, aperfeiçoamento e sofisticação da operação logística.

4.1.6. Diante desse arcabouço, o processo logístico foi redesenhado estabelecendo-se a segregação dos executores de Elaboração das provas, Impressão, Distribuição, Aplicação, Segurança e Monitoramento e a constituição do Inep como integrador do logístico, por meio de execuções, validações, certificações e análise de risco das atividades nas diversas fases. Tal aperfeiçoamento no processo logístico impactou significativamente os custos de produção do Exame, porém somente em 2015 foi realizada a atualização do valor da taxa de inscrição, considerando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador que reflete o custo de vida de famílias com renda mensal de 1 a 40 salários mínimos, com uma cobertura de 90% (noventa por cento) das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), de janeiro de 2004 até janeiro de 2015.

4.1.7. Este índice foi escolhido para atualização do valor da taxa de inscrição por ser utilizado para atualizar o valor dos contratos relacionados diretamente à execução dos exames. Ressalta-se que a adoção desse novo valor possibilitou a utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU) do tipo cobrança, que permitiu o pagamento em qualquer banco, constituindo-se como uma melhoria ao processo, visto que anteriormente se utilizava a GRU simples, somente paga em agência do Banco do Brasil, facilitando o processamento da inscrição e atendendo a solicitações dos participantes.

4.1.8. Essa metodologia de atualização do valor da taxa de inscrição pelo IPCA foi novamente aplicada em 2016, entretanto, como a diferença entre o valor da inscrição e o custo *per capita*, para produção e aplicação do Exame, ainda permaneceu negativo, em 2017 buscou-se a diminuição desse passivo em atenção ao art. 6º da Portaria MEC n.º 468/2017, que determina que a taxa de inscrição deve custear os serviços pertinentes à elaboração e aplicação das provas, bem como ao processamento dos seus resultados.

4.1.9. Dessa forma, o valor passou de R\$ 63,00 (sessenta e três) em 2015 para R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) em 2016. Em 2017, passou para R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e para R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) em 2019, assim permanecendo até o momento, utilizando somente o IPCA, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Evolução do valor da taxa de inscrição de 2015 a 2023

Item	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor da inscrição	R\$ 63,00	R\$ 68,00	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 85,00				

Fonte: Editais do Enem de 2015 a 2023.

4.1.10. Perpetuando essa metodologia de atualização do valor da taxa de inscrição e o mesmo índice (IPCA), uma vez que é também a metodologia comum na atualização dos valores dos contratos de serviços relacionados ao Exame, o valor atualizado **de 2021 para 2023 seria de R\$ 99,49 (noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Quadro 4.

Quadro 4 – Atualização do valor da taxa de inscrição para edição de 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2021
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 85,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,17044980
Valor percentual correspondente	17,044980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 99,49 (REAL)

Fonte: Calculadora do Cidadão - Sisbacen® - Banco Central do Brasil - (26/9/2023).

4.2. Como observado no Quadro 3, não houve atualização do valor da taxa de inscrição entre 2019 e 2023, tendo o valor permanecido em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme Quadro 4. Essa decisão ocorreu em virtude da pandemia pela Covid-19 devido ao momento econômico que assolou o país com o aumento significativo da taxa de desemprego, o que poderia atingir diretamente os inscritos no Enem de baixa renda. Caso esta atualização fosse realizada e ainda se incluisse no período a correção de 2019 para 2023, o valor projetado **para 2023 seria de R\$ 108,46 (centro e oito reais e quarenta e seis centavos)**, como pode ser visualizado no Quadro 5.

Quadro 5 – Projeção do valor da taxa de inscrição de 2019 para edição de 2023

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2019
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 85,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,27599980
Valor percentual correspondente	27,599980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 108,46 (REAL)

Fonte: Calculadora do Cidadão - Sisbacen® - Banco Central do Brasil - (9/2/2022)

4.2.1. Cabe ressaltar que, na edição de 2022, o **custo de aplicação do Exame por participante, na modalidade regular, foi de R\$ 99,02 (noventa e nove reais e dois centavos)** e que o Inep, na última edição do Enem, aplicou a prova para 3.409.680 (três milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e oitenta) participantes, sendo 1.983.548 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito) participantes isentos da taxa de inscrição do Enem, gerando aos cofres públicos uma despesa no valor de R\$ 196.410.922,96 (cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), sem considerar os valores da operação logística.

4.2.2. Por oportuno, a título de informação, elencamos a seguir o valor da taxa de inscrição de dez universidades do país para demonstrar que, ainda que se opte pela atualização de todo o sistema, o valor ainda seria menor do que o cobrado no vestibular dessas instituições.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>

INSTITUIÇÃO	2022
Universidade de São Paulo	R\$ 182,00
Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)	R\$ 180,00
Universidade Estadual Paulista (Unesp)	R\$ 180,00
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)*	R\$ 205,00
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUCRio)	R\$ 180,00
Universidade Federal do Rio Grande Do Sul (UFRS)	R\$ 145,00
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	R\$ 155,00
Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)	R\$ 140,00
Universidade de Brasília (UnB)	R\$ 182,00
Universidade Federal do Paraná - UFPR	R\$ 155,00
MÉDIA R\$ 170,40	

*Prova de habilidades específicas

4.3. "2. Qual o parâmetro para ter acesso ao valor reduzido?"

4.3.1. O participante também tem a possibilidade de requerer isenção, conforme os requisitos estabelecidos pela Portaria n.º 458, de 5 de maio de 2020, que dispõe:

[...]

Art. 22. Para a inscrição, os interessados deverão pagar uma taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo Inep, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e à aplicação das provas, bem como ao processamento de seus resultados.

Art. 23. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

I - os concluintes do ensino médio, em qualquer modalidade de ensino, matriculados em instituições públicas de ensino declaradas ao censo escolar da educação básica;

II - aqueles que se enquadram no disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, obedecidos os requisitos complementares estabelecidos no edital do Exame; e

III - os que se declararem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º O participante que se enquadrar nas situações de isenção previstas nos incisos II e III do caput deste artigo e não comparecer para a realização das provas perderá o benefício da gratuidade para a próxima edição do Enem, salvo se justificar a sua ausência, por meio de atestado médico ou outro documento oficial que comprove a impossibilidade do seu comparecimento.

[...]

4.3.2. A justificativa de ausência aos dois dias de aplicação do Enem começou a ser implementada em edital em 2017, com a previsão da necessidade de justificativa de ausência na solicitação de isenção da edição do Enem 2018. Com o decorrer das edições, tornou-se notório que a etapa de justificativa de ausência no Enem anterior e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem corrente têm por finalidade evitar o desperdício dos recursos públicos empregados na preparação da aplicação das provas.

4.3.3. Dessa forma, foram criados dois períodos distintos, sendo um para justificar a ausência da edição anterior do Exame para quem faltar aos dois de aplicação e solicitar isenção da taxa de pagamento de inscrição, e o outro período para realização da inscrição no Exame. Esse intervalo entre os dois períodos é necessário para que a documentação apresentada pelos participantes na justificativa de ausência/solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição possa ser devidamente analisada pelo Inep, com período para interposição de recurso ao resultado da análise.

4.4. "3. Como a fixação do valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) tem impactado na realização do exame e não tem prejudicado a renda daqueles que, ainda não se encaixam nos grupos de isenção?"

Destaca-se que os participantes concluintes do ensino médio da rede pública de , na edição vigente do Exame, são automaticamente isentos ao realizar sua inscrição de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>



forma gratuita, mesmo que não tenham feito a solicitação de isenção no período previsto no edital de cada edição do Exame. Dessa forma, o público principal do Exame tem a isenção do pagamento da taxa de inscrição para a realização das provas garantido, independentemente de solicitação. Na edição de 2022, o Enem teve 3.409.680 inscritos, sendo 1.2 milhão de concluintes do ensino médio de escola pública, ou seja, aproximadamente 32% dos participantes tiveram a gratuidade no Exame. Por outro lado, tendo em vista as outras duas situações que ensejam isenção da taxa de inscrição, pela Lei n.º 12.799/2013 e pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, que revogou o Decreto n.º 6.135/2007, se considerarmos o teto de isenção de um salário mínimo e meio (Lei n.º 12.799/2013), teríamos um impacto de cerca de 4% na renda *per capita*, enquanto se partirmos do teto de três salários mínimos (Decreto n.º 11.016/2022) o impacto seria de, aproximadamente, 2% na renda familiar por inscrição.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, a presente Nota Técnica teve como propósito analisar o Requerimento de Informação n.º 2.384, de 2023 (SEI n.º 1250799), de autoria do Deputado Federal Duarte Jr., acerca da "possível diminuição da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)", e apresentar informações referentes ao valor da taxa de inscrição do Exame.

5.2. Atualmente, o Enem é o segundo maior Exame do mundo e para sua viabilização são necessárias diversas frentes de trabalho, que demandam longo período de planejamento, articulação e execução. O primeiro passo para a realização de uma avaliação do porte do Enem é a elaboração de um planejamento detalhado das atividades a serem executadas, bem como dos custos inerentes à sua execução. Nesse sentido, em busca de garantir grau máximo de eficácia dos exames a serem realizados e visando à melhoria da aplicação de seus exames e avaliações, a cada nova edição, o Inep revisa os procedimentos adotados, considerando pontos críticos levantados e analisando-os de forma criteriosa e cuidadosa.

5.3. Diante dos argumentos apresentados, percebe-se que a taxa de inscrição cobrada dos participantes não cobre os custos dos pagantes que também são subsidiados pelo erário, haja vista o déficit entre o custo unitário e o valor corrente da taxa de inscrição. Ressaltamos que o Inep se preocupa com a correta e eficiente utilização dos recursos públicos empregados na execução da política pública representada pelo Enem e, conforme disposto nesta Nota Técnica, vem, ao longo dos anos, em parceria com o MEC, ajustando seus atos normativos, a fim de atender ao público do Exame de forma isonômica, assim como, entende-se que a política de isenção da taxa de inscrição até o momento implementada atende às necessidades do público em vulnerabilidade socioeconômica e evita o desperdício do recurso público.

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Aplicação

REGINA FERREIRA LOPES

Coordenadora-Geral de Gestão Administrativa

De acordo,

RICARDO MAGALHÃES DIAS CARDOZO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358557>



2358557



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Santos Gonçalves, Coordenador(a) - Geral**, em 24/10/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Ferreira Lopes, Coordenador(a) - Geral**, em 24/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magalhães Dias Cardozo, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1265366** e o código CRC **F387E8BC**.

